

Superior Tribunal de Justiça

AgInt no AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 730.598 - SP (2015/0145202-0)

RELATOR : MINISTRO RAUL ARAÚJO
AGRAVANTE : PAULO ROBERTO CONSONI & CIA LTDA
ADVOGADOS : LUIS ROBERTO OLIMPIO E OUTRO(S) - SP135997
KARINA SILVA BRITO - SP242489
AGRAVADO : VLADimir APARECIDO MAYER
ADVOGADOS : ANTÔNIO MARIA DENOFRIO E OUTRO(S) - SP045826
KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO DA COSTA - SP235852
ALEXANDRE CRISTIAN GUEVARA DENOFRIO - SP261983

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRADO INTERNO NO AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. AGRADO DE INSTRUMENTO. PEÇA OBRIGATÓRIA. CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. INTELIGÊNCIA DO ART. 525 DO CPC/1973. NÃO COMPROVAÇÃO DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL. AGRADO INTERNO DESPROVIDO.

1. A jurisprudência desta Corte perfilha entendimento de que o agravo de instrumento previsto no art. 522 do CPC/1973 pressupõe a juntada das peças obrigatórias, bem como aquelas essenciais à correta compreensão da controvérsia, nos termos do art. 525, I e II, do referido Código, de modo que a ausência das peças obrigatórias obsta o conhecimento do agravo, não sendo possível a conversão do julgamento em diligência para complementação do traslado nem a posterior juntada destas.

2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 28/02/2023 a 06/03/2023, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Raul Araújo.

Brasília, 06 de março de 2023 (Data do Julgamento).

MINISTRO RAUL ARAÚJO
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO QUARTA TURMA

**AgInt no AREsp 730.598 / SP
PROCESSO ELETRÔNICO**

Número Registro: 2015/0145202-0

Número de Origem:

00026210720108260038 20140000444256 21196857920148260000

Sessão Virtual de 28/02/2023 a 06/03/2023

Relator do AgInt

Exmo. Sr. Ministro RAUL ARAÚJO

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RAUL ARAÚJO

Secretário

Dra. TERESA HELENA DA ROCHA BASEVI

AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : PAULO ROBERTO CONSONI & CIA LTDA

ADVOGADOS : LUIS ROBERTO OLIMPIO E OUTRO(S) - SP135997

KARINA SILVA BRITO - SP242489

AGRAVADO : VLADimir APARECIDO MAYER

ADVOGADOS : ANTÔNIO MARIA DENOFRIO E OUTRO(S) - SP045826

KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO DA COSTA - SP235852

ALEXANDRE CRISTIAN GUEVARA DENOFRIO - SP261983

ASSUNTO : DIREITO CIVIL - OBRIGAÇÕES - ESPÉCIES DE CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : PAULO ROBERTO CONSONI & CIA LTDA

ADVOGADOS : LUIS ROBERTO OLIMPIO E OUTRO(S) - SP135997

KARINA SILVA BRITO - SP242489

AGRAVADO : VLADimir APARECIDO MAYER

ADVOGADOS : ANTÔNIO MARIA DENOFRIO E OUTRO(S) - SP045826

KATIA CRISTINA GUEVARA DENOFRIO DA COSTA - SP235852

ALEXANDRE CRISTIAN GUEVARA DENOFRIO - SP261983

TERMO

A QUARTA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 28/02/2023 a 06/03/2023, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros João Otávio de Noronha, Maria Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira e Marco Buzzi votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Raul Araújo.

Brasília, 09 de março de 2023